DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 15183/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/12943/2015
PROTOCOLO	: 1620003
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	: WILSON DO PRADO
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIO (A)	MARILENE FERREIRA VIEIRA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Marilene Ferreira Vieira**, nascida em 03/12/1962, Matrícula n. 81213/03, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, Referência 02, Classe G, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Campo Grande/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 69/71) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 73) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41/03, art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/05, e dos arts. 24, I, *"c"*, 66 e 67, da Lei Complementar n. 191/11, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Marilene Ferreira Vieira**, conforme Decreto "PE" n. 2.190/2015, publicada em 15 de julho de 2015 no DIOGRANDE n. 4.317.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 4 de outubro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP